UNITAU UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76
REITORIA
RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270
SECRETARIA GERAL
AV 9 DE JULHO , 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP : 12020-330
PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 206/2001

Autoriza o oferecimento do Curso de Especialização em Odontopediatria, para o ano de 2001.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ODO-187/01 e nos termos da Resolução nº 01/01-CNE, de 03/04/01 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Especialização em Odontopediatria, proposto pelo Departamento de Odontologia, com a duração de 720 (setecentas e vinte) horas, sendo 168 (cento e sessenta e oito) para o ano de 2001, e 552 (quinhentas e cinqüenta e duas) para o ano de 2002.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária, e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Odontopediatria, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Análise das dentições decídua e mista	4
2. Dentística	4
3. Endodontia em dentes decíduos	4
4. Traumatismos em dentes decíduos e permanentes	4

5. Prótese	4
6. Dieta	3
7. Flúor	4
8. Processo des-remineralização	3
9. Clínica odontopediátrica	422
10. Psicologia	12
11. Histologia	8
12. Endodontia em dentes permanentes jovens	8
13. Periodontia	6
14. Anatomia	8
15. Ortodontia	8
16. Fotografia	8
17. Ética e Legislação Odontológica	15
18. Metodologia do Trabalho Científico	60
19. Monografia	75
20. Didática e Metodologia do Ensino Superior	60
TOTAL	**720**

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de agosto de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR *PRO TEMPORE*

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de agosto de 2001.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA